



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, visando a Concessão Remunerada de uso de espaço público, destinado a comercialização de bebidas em caráter de exclusividade para o 1º CARNAVAL POPULAR DE SJB, onde disponibilizarão toda estrutura de atendimento de bar, mão de obra, equipamentos e demais objetos necessários. A referida concessão é necessária para suprir a demanda do evento, o qual tem como objetivo principal resgatar a cultura do carnaval de rua no município, trazer entretenimento aos munícipes, atrair turistas e o público dos municípios vizinhos. Para tanto, necessita realizar a autorização administrativa para exploração e comercialização de bebidas, uma vez que o Município não fará a venda direta ao consumidor. O evento reunirá um grande público considerando que o mesmo será de acesso totalmente gratuito.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Relação do item da presente licitação contendo a descrição, quantitativo e valor de referência.

DESCRIÇÃO	OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA EXPLORAÇÃO E VENDA DE BEBIDAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA O 1º CARNAVAL POPULAR DE SJB NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025
Localização:	Rua Ramão Pedro Rodrigues (entre o Centro Cultural Batistense e o Ginásio Manoel Sertório Alves – Ginásio Manecão)
Remuneração mínima:	R\$ 5.000,00
Evento:	1º CARNAVAL POPULAR DE SJB
Horário do evento:	das 20:00 horas de 28 de fevereiro de 2025, até às 01:00h do dia 01 de março de 2025



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1 - Estima-se para a contratação pretendida o valor de remuneração mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município de São João Batista é a concessão remunerada de uso de espaço público, destinado a comercialização de bebidas durante a realização durante a realização do 1º CARNAVAL POPULAR DE SJB, evento este que acontecerá Rua Ramão Pedro Rodrigues (Ginásio Manoel Sertório Alves – Ginásio Manecão) no dia 28 de fevereiro de 2025, para garantir a qualidade e eficiência na execução deste serviço, pois o Município não tem estrutura de pessoal e equipamentos para tanto.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade leilão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior lance, nos termos dos artigos 6º, inciso XL e 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para concessão remunerada do espaço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, conforme disposto no edital.

7 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A estimativa de valor que será arrecadado pelo município é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o Processo Licitatório inicia com este valor mínimo, estipulado no edital.

DESCRIÇÃO	OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA EXPLORAÇÃO E VENDA DE BEBIDAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA O 1º CARNAVAL POPULAR DE SJB NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025
Localização:	Rua Ramão Pedro Rodrigues (entre o Centro Cultural Batistense e o Ginásio Manoel Sertório Alves – Ginásio Manecão)
Remuneração mínima:	R\$ 5.000,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Evento:	1º CARNAVAL POPULAR DE SJB
Horário do evento:	das 20:00 horas de 28 de fevereiro de 2025, até às 01:00h do dia 01 de março de 2025

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS

I - A empresa que fornecerá as bebidas deverá disponibiliza-los devidamente refrigeradas.

II - A estrutura de fornecimento deverá estar totalmente montada no mínimo 01 (uma) hora antes da abertura oficial do evento.

III - Será de responsabilidade da empresa a disponibilização pelo fornecimento gratuito de gelo, necessário para o resfriamento das bebidas.

IV - Oferecer gratuitamente, de forma ininterrupta, copos descartáveis.

V - Deverá ser afixada no ponto de venda, relação de todas as bebidas oferecidas com valor unitário.

VI - O permissionário deverá seguir o horário de início e término do evento conforme programação divulgada na mídia do Município: das 20:00 horas de 28 de fevereiro de 2025, até às 01:00h do dia 01 de março de 2025.

VII - Fornecer todos os utensílios e equipamentos necessários para o fornecimento de bebidas para o público em geral.

VIII - Colocar placa orientativa sobre a proibição de consumo de bebidas para menores de 18 anos.

IX - Não será permitida a comercialização de bebidas conhecidas como CAPETA, BATIDAS OU CONGÊNERES durante a realização do evento. Também não será permitido venda de CERVEJA DE GARRAFA, CERVEJA LONG NECK E BEBIDAS EM LITRO.

X - Será permitida a comercialização apenas das seguintes bebidas: CERVEJA EM LATA, REFRIGERANTE EM LATA, DOSES DE BEBIDAS ALCOÓLICAS SERVIDAS EM COPO PLÁSTICO, ÁGUA DE GARRAFA PLÁSTICA, ENERGÉTICO EM LATA OU GARRAFA PLÁSTICA.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CARDÁPIO E POLÍTICA DE PREÇOS

I - Os preços de comercialização dos itens licitados serão definidos pelo Município de acordo com preços praticados pelo mercado regional.

II - O Município definirá os preços tomando por base sua pesquisa de preços de mercado.

III - A pratica de preço abusivo, considerado abusivo o preço superior ao limite estabelecido pelo presente edital, importará na cassação da autorização e o imediato levantamento da estrutura da empresa do evento, sem que haja qualquer tipo de indenização ou restituição de valores.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

I - Correrão por conta, responsabilidade e risco do permissionário, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez dos serviços durante a execução do atendimento ou em decorrência dele.

II - Os bens devem ser retirados pelo permissionário até 48 (quarenta e oito) horas após a finalização do evento.

III - O permissionário não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente àquele para o qual se habilitou.

IV - Executar os serviços com a alocação dos funcionários necessários para o perfeito atendimento e cumprimento das cláusulas contratuais.

V - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica para com os contratados para o evento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por funcionários.

VII - Relatar à permitente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

VIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

IX - Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

X - O permissionário deverá seguir os horários de abertura do evento, estabelecido pelo Município.

XI - Correrão por conta, responsabilidade e risco exclusivo do permissionário, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) Negligência, imprudência ou imperícia, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) Falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega;

c) Intoxicação alimentar ocasionado por seus produtos;

d) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

XII - O Município não poderá ser responsabilizado em qualquer dos casos citados acima.

XIII - O permissionário será responsável pela própria estrutura de armazenamento e comercialização das bebidas.

XIV - Fornecer todo o material necessário para execução do objeto dessa licitação.

XV - Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XVI - Remover, após a realização do serviço realizado, o lixo resultante de suas atividades.

XVII - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.

XVIII - Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, relacionado aos membros de sua equipe de trabalho.

10.2 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

I - Providenciar liberações e o pagamento das taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes.

II - Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, e solicitar a substituição em caso de inadequação com as especificações deste ETP.

III - Exigir a pontualidade no cumprimento dos horários fixados, quanto ao início e final do evento.

IV - Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

V - Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto no Edital.

VI - Efetuar o registro da licitante vencedora.

VII - Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado na licitação.

VIII - Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.

IX - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento.

São João Batista, 29 de janeiro de 2025.

Adriana Carla Soares

Diretora de Eventos e Cerimonial

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas, proceda-se com a elaboração do Termo de Referência.

Marcos Aurélio

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico